



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.796

Resolve sobre recurso interposto pela Prof.^a Isabela Carvalho de Moraes contra a decisão do CEPE, que indeferiu seu pedido de afastamento para capacitação em doutoramento.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 288^a reunião ordinária, realizada em 19 de fevereiro deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto na Resolução CEPE nº 6.506;

que a recorrente cumpre todas as exigências apresentadas na Resolução CEPE nº 4.232, que regulamenta o afastamento para a capacitação no âmbito desta Universidade, e no Termo de Referência, que não especifica nenhuma proibição dos docentes vinculados ao DINTER de solicitar a modalidade de afastamento integral;

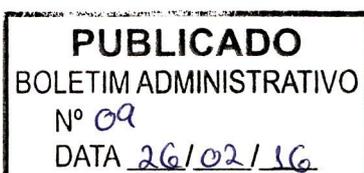
que a discricionariedade da administração pública não pode ser exercida de forma arbitrária e contrária à normatividade em vigor no momento da decisão administrativa;

o parecer da Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho,

RESOLVE

Dar provimento, desde que não seja necessária a contratação ou a renovação de contrato de professor substituto, ao recurso interposto pela **Prof.^a Isabela Carvalho de Moraes**, lotada no **Departamento de Engenharia de Produção (DEENP) do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA)**, contra decisão do **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, constante da **Resolução CEPE nº 6.506**, que indeferiu a sua solicitação de afastamento para capacitação para doutorado, na Universidade Federal de Ouro Preto – DINTER Fundação Getúlio Vargas, no período de 23 de março deste ano a 23 de setembro de 2017, com ônus limitado para a UFOP, sem prejuízos das atividades acadêmicas.

Ouro Preto, em 19 de fevereiro de 2016.



Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente